ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 10/2024
LOTES 2, 3 e 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

Aos 15 dias do mês de julho de 2024, de um lado o CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Exma. Srta. Presidente do CONSANE Luiza Maria Lima Menezes, brasileira, solteira, residente em Nepomuceno/MG, inscrito no CPF sob nº 396.6000.526-34 de outro lado, a empresa **ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 16.746.649/0001-96, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 1286, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000 representada neste ato pelo **Sr. Luiz Amaro Campos Mendes**, CPF 151.249.987-09, identidade nº. 223894122 Detran/RJ, doravante denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda pelas Resoluções CONSANE nº013 e nº017 ambas de 20 de dezembro de 2023 e, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, do certame acima especificado observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1). O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual **contratação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, serviços de manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers e, locação de ares condicionados** para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados.

1.2). Os quantitativos totais são estimativos e representam a previsão dos itens a serem adquiridos pelo CONSANE e pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de contratação.

1.3). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1). A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2). Nos termos do art. 19, da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, com regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSANE bem como os Municípios à ele Consorciados não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3). Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 8º da Resolução CONSANE nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para o Consórcio.

Rua Gastão Maia, n° 17 – Centro – Lavras/MG – (35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

Assinado Digitalmente por: ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA
Data: 2026.04.29 09:21:14 -03:00

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1). A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos Municípios Consorciados, sendo os membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Bandeira do Sul; Camacho; Campo Belo; Campos Altos; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Claudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; São Bento Abade; São José da Lapa e; São Lourenço.

3.1.1). A qualquer tempo, novos municípios poderão se consorciar ao CONSANE os quais poderão solicitar os itens objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2). Havendo saldo quantitativo, a presente ata também poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes por meio de processo de adesão.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO:

4.1). O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 02 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS					
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DETALHAMENTO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	1900	Serviço	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 10 (DEZ METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	R$ 1.150,00	R$ 2.185.000,00
02	800	Serviço	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 10 (DEZ METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	R$ 1.600,00	R$ 1.280.000,00
03	600	Serviço	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 10 (DEZ METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	R$ 3.050,00	R$ 1.830.000,00
TOTAL DO LOTE 02					**R$ 5.295.000,00**

Rua Gastão Maia, n° 17 – Centro – Lavras/MG – (35) 2142-3077

juridico@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

LOTE 03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DETALHAMENTO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO TOTAL**
01	2500	Serviço Mensal	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. AR-CONDICIONADO SPLIT/ GAVETA 7.000 À 18.000BTUS – 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$ 180,00	R$ 450.000,00	R$ 5.400.000,00
02	2500	Serviço Mensal	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. AR-CONDICIONADO SPLIT/ GAVETA 22.000 À 30.000BTUS - 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$ 220,00	R$ 550.000,00	R$ 6.600.000,00
03	1000	Serviço Mensal	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 À 60.000BTUS - 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$250,00	R$ 250.000,00	R$ 3.000.000,00
04	3000	Serviço Mensal	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS NCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS - 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$111,00	R$ 333.000,00	R$ 3.996.000,00
TOTAL DO LOTE 03						**R$ 18.996.000,00**

LOTE 04 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DETALHAMENTO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO TOTAL**
01	300	Serviço Mensal	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 9.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$ 310,00	R$ 93.000,00	R$ 1.116.000,00
02	800	Serviço Mensal	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 12.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$ 330,00	R$ 264.000,00	R$ 3.168.000,00

Rua Gastão Maia, n° 17 – Centro – Lavras/MG – (35) 2142-3077

juridico@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

03	800	Serviço Mensal	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 18.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$ 390,00	R$ 312.000,00	R$ 3.744.000,00
04	500	Serviço Mensal	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 22.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$ 460,00	R$ 230.000,00	R$ 2.760.000,00
05	300	Serviço Mensal	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 30.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$ 599,00	R$ 179.700,00	R$ 2.156.400,00
06	300	Serviço Mensal	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 36.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$ 699,00	R$ 209.700,00	R$ 2.516.400,00
07	300	Serviço Mensal	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 55.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 12 MESES. **SERVIÇO MENSAL**	R$ 799,00	R$ 239.700,00	R$ 2.876.400,00
TOTAL DO LOTE 04						**R$ 18.337.200,00**

Valor total dos lotes 2, 3 e 4: R$42.628.200,00 (quarenta e dois milhões seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais)

CLÁUSULA V – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos itens, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

5.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

5.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Rua Gastão Maia, n° 17 – Centro – Lavras/MG – (35) 2142-3077

juridico@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

5.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer **a cada ocorrência de majoração ou redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

7.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

7.2). Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.

7.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um funcionário do CONSANE designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.

7.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

7.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

CLÁUSULA VIII – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E PAGAMENTO:

8.1). O fornecimento dos itens seguirá todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual.

8.2). Os itens bem como os serviços deverão ser entregues e prestados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços.

8.3). A entrega e a prestação dos serviços deverão ser realizadas de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante.

8.4). Os itens e os serviços serão fornecidos e prestados parceladamente, em atendimento ao CONSANE e à cada Município e, de acordo com as especificidades de cada ente.

8.5). As Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

8.6). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

8.7). O pagamento dos itens e dos serviços contratados ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.

> 8.7.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 18.7 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos itens entregues.

8.9). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.10). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.11). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

8.12). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.13). O CONSANE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os

Rua Gastão Maia, n° 17 – Centro – Lavras/MG – (35) 2142-3077

juridico@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

produtos no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa. Quando se tratar de utilização pelo CONSANE, os recursos serão indicados na nota de empenho.

9.2). Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a detentora da Ata de Registro de Preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

10.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direita e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

10.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

10.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

10.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório bem como em compatibilidade com as penalidades descritas no item 16 do Temo de Referência.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1). O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo CONSANE ou Municípios Consorciados consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resoluções CONSANE de 20 de dezembro de 2023 ficando sob responsabilidade do Consórcio ou seus Consorciados, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues fornecidos pela empresa.

Rua Gastão Maia, n° 17 – Centro – Lavras/MG – (35) 2142-3077

juridico@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

11.2). A fiscalização do fornecimento dos itens desta ata ficará sob responsabilidade do CONSANE ou Municípios Consorciados, desde já devidamente designados para este fim.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1). A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CONSANE e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CONSANE.

12.2). Na hipótese de cancelamento desta ata, o CONSANE poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1). Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 22.17 do Edital.

13.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 feitas pelo CONSANE. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.3). Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

13.4). E por estarem justas e contratadas, firma a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lavras/MG, 15 de julho de 2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES:39660052634
Assinado de forma digital por LUIZA MARIA LIMA MENEZES:39660052634
Dados: 2024.07.15 16:15:39 -03'00'

Luiza Maria Lima Menezes
Presidente do CONSANE
Gerenciador do Registro de Preços

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ AMARO CAMPOS MENDES
Data: 16/07/2024 09:27:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Amaro Campos Mendes
ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Detentora do Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1. Thamara Veiga Bella
Assinado de forma digital por Thamara Veiga Bella
Dados: 2024.07.15 11:01:43 -03'00'
_____

2. GEORGIA SILVA DE MAGALHAES
Assinado de forma digital por GEORGIA SILVA DE MAGALHAES
Dados: 2024.07.15 11:05:11 -03'00'
_____

Rua Gastão Maia, n° 17 – Centro – Lavras/MG – (35) 2142-3077

juridico@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

PROCESSO Nº: VLC-020503/000289/2026

TERMO DE ADESÃO Nº: 03/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE

CONSIDERANDO que o presente processo de adesão a ata de registro de preços obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinente:

CONSIDERANDO, **Ata de Registro de Preços nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024**, cujo objeto é a contratação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, serviços de manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers e, locação de ares condicionados;

CONSIDERANDO a autorização do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO,** órgão gerenciador concordando com a adesão em documento 00828527 e Ofício nº 005/2026 documento 00816111, oriundo da Prefeitura Municipal de Valença, não participante, no qual solicita a empresa concordância quanto ao fornecimento do objeto licitado;

CONSIDERANDO o termo de aceite da empresa **ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 16.746.649/0001-96, documento 00832471 e Ofício nº 006/2026 documento 00816202, detentora da referida ata de registro de preços e Consubstanciado, por fim nos princípios da legalidade, da economia processual, da publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Aderir à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, serviços de manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers e, locação de ares condicionados, com os respectivos quantitativos solicitados, através do processo administrativo **VLC-020503/000289/2026**, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Valença, 07 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado Digitalmente por: ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA
Data: 2026.04.29 09:18:40 -03:00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PROCESSO Nº: VLC-020503/000289/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ AMARO CAMPOS MENDES
Data: 14/04/2026 09:05:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº: 03/2026

ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa